



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31/2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados, em conformidade com os requisitos especificados nesta lei, os cargos de *Auxiliar de Saúde Bucal* e *Técnico de Radiologia*, conforme discriminado abaixo:

I - o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal** será reenquadrado da Classe "B" para Classe "D" e será remanejado da Tabela XV (saúde) para Tabela XIV (geral);

II – o cargo de **Técnico de Radiologia** será reenquadrado da Classe "C" para Classe "D" e será remanejado da Tabela XV (saúde) para Tabela XIV (geral).

Art. 2º O Quadro II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações:

"
Art. 1º

Quadro – II

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional			40	50	
02	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional			40	13	
03	Agente de Higienização Hospitalar	XV	A	1 a 12	40	10	Em extinção
04	Assistente Social	XV	G	1 a 12	30	03	
05	Auxiliar de Saúde Bucal	XIV	D	1 a 12	40	05	
06	Auxiliar de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	01	Em extinção
07	Biomédico	XV	G	1 a 12	40	02	
08	Fisioterapeuta	XIV	F	1 a 12	30	07	
09	Fonoaudiólogo	XIV	F	1 a 12	30	02	
10	Nutricionista	XV	G	1 a 12	40	01	
11	Psicólogo	XV	G	1 a 12	40	03	
12	Técnico de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	10	Em extinção
13	Técnico de Radiologia	XIV	D	1 a 12	24	04	

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 08/04/2022 Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br

As 08 horas e 40 minutos, entregue

Por Adão
Alcides Subscrevi



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

14	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	C	1 a 12	40	01	
15	Terapeuta Ocupacional	XV	G	1 a 12	40	01	

.....

Art. 3º Integra a presente lei: Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal, Anexo XLII - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) e Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as adequações e complementações através de Decreto.

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Lei Municipal de nº 1801/2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de abril de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 30/2.022 **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2.022.

João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 30/2022

DESCRIÇÃO DO
EVENTO

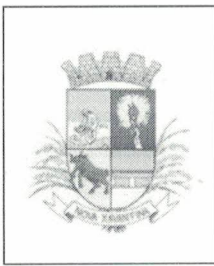
O Projeto de Lei 31/2022 tem por finalidade alterar dispositivos constantes na Lei
Municipal 1.801/2014, com a finalidade de reenquadramentos dos cargos de
Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Radiologia.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021 ¹	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
TOTAL ORÇADO	39.461.000,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 28/02/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	382.681,43
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.541.998,98
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	165.457,69
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	668.054,09
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	6.758.192,19

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00	2.432.603,20	2.511.662,85	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	36.328.489,26	32.981.116,67	34.061.321,13	88.534,50
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00	1.360.495,80	1.404.768,22	0,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00	13.491,40	13.929,88	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.383.337,41	4.835.473,15	4.989.104,68	14.788,64
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	45.379.826,67	41.623.180,22	42.980.786,76	103.323,14

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$			
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2022	2023	2024
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU e a estimativa evidenciada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 à 2025	4.701.400,00	5.004.245,66	5.037.684,10

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$	
Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	36.328.489,26
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.383.337,41
TOTAL	45.379.826,67

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2022.

João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT



Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES
DA
SILVA:88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público do Município de Nova
Xavantina—MT
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3